

Processo n.: @ADM 23/80111604

Assuntos do Gabinete da Presidência: ACT n. 33/2023 - Associação Cidadania em Ação, visando à instalação de Ponto de Entrega Voluntário para arrecadação de donativos

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 1922/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 128 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c os arts. 188, II, “c”, e 271, XX, do Regimento Interno desta Corte de Contas, decide:

1. Aprovar a assinatura pelo Presidente deste Tribunal de Acordo de Cooperação a ser firmado com a Associação Cidadania em Ação – Caixa Solidária, que tem por objeto a instalação, pela associação, de Ponto de Entrega Voluntária (PEV) Caixa Solidária, para realização de campanha permanente de arrecadação de donativos na sede do TCE, nos termos da minuta constante às fs. 69-72 dos presentes autos.

2. Dar ciência desta Decisão à Associação Cidadania em Ação e à Assessoria de Planejamento (APLA) e à Procuradoria Jurídica deste Tribunal.

Ata n.: 42/2023

Data da Sessão: 01/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC